

finerge

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A corrupção e infrações conexas manifestam-se sob um espectro alargado de situações cujas consequências afetam de forma nocente o desenvolvimento económico, os sistemas políticos, a justiça, e a confiança dos cidadãos no funcionamento da sociedade.

A par das orientações e recomendações sobre a prevenção e combate à corrupção emitidas pelas organizações internacionais como a Organização das Nações Unidas, da OCDE, ou da *Transparency Internacional*, existem outros normativos legais, como o *Bribery Act* no Reino Unido.

Em Portugal, com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante “MENAC”) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”), a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas passa a ter um enquadramento legal específico no ordenamento jurídico português.

Em Espanha, a consagração legal da prevenção da corrupção é recente, através da *Ley 2/2023*, de 20 de fevereiro, que vem regular a proteção de denunciadores de infrações e o combate à corrupção, e transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 para o ordenamento jurídico espanhol.

A Finerge, S.A. e as entidades que integram o seu grupo (doravante «Grupo Finerge» ou «Finerge») constituem uma organização empresarial que pauta a sua atuação por critérios de conduta e ética rigorosos e de controlo de riscos de corrupção e infrações conexas. O compromisso com a prevenção e controlo de riscos de corrupção, envolve todos os colaboradores da Finerge, administradores, diretores, fornecedores ou terceiros com quem o Grupo Finerge se relaciona ou venha a relacionar.

Neste sentido, no exercício do seu negócio no sector das energias renováveis, a Finerge adota como princípio central da sua conduta a prevenção e combate à corrupção, rejeitando

todas as formas de corrupção, pelo que assume uma política de tolerância zero perante quaisquer indícios ou manifestações ligadas a este fenómeno, – conforme expressa –, através do disposto no seu Código de Ética e Conduta.

Orientada pelos princípios da transparência, integridade, lealdade, honestidade, rigor e boa-fé, toda a sua atividade profissional compromete-se assim, a elevados padrões de responsabilidade e ética, assumidos no presente documento.

O RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir: um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; um código de conduta; um canal de denúncias, e, um programa de formação.

No âmbito do seu sistema de controlo interno, a Finerge dispõe de normas, práticas e procedimentos que contribuem para a prevenção da corrupção e infrações conexas. O seu Código de Ética e Conduta consagra os princípios de atuação e as regras de conduta profissional observadas no exercício da atividade da Finerge, incluindo regras sobre a proibição de aceitar ou oferecer vantagens, a prevenção da corrupção, a gestão de conflitos de interesse e a comunicação interna de práticas irregulares, através do Canal de Denúncias da Finerge.

Este documento assume-se como o Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da Finerge (doravante “PPR” ou “Plano”), com a identificação de riscos de corrupção e infrações conexas, associados a cada Direção/Departamento de atividade, e medidas de prevenção/mitigação da sua ocorrência, procedimentos de atualização, monitorização e definição dos responsáveis envolvidos na sua supervisão.

O PPR abrange toda a organização e atividade do Grupo Finerge, sendo de cumprimento obrigatório.

2. O FINERGE

Fundada em 1996, a Finerge trabalha desde a sua génese para recolher a energia dos elementos da natureza e transformá-la em eletricidade limpa. Para tal, aposta na inovação e otimização de processos ao longo da cadeia de valor, desde a fase de conceção e desenvolvimento de projeto, até à construção e exploração de centrais electroprodutoras.

O Grupo Finerge tem como objeto social a produção de eletricidade de origem renovável, ocupando atualmente uma posição de liderança como produtor de energia eólica em Portugal e encontra-se entre os 10 maiores produtores de energia eólica na Península Ibérica. Para além da energia eólica, que continua a ser o core da sua atividade, o Grupo tem diversificado o seu portefólio em novos mercados e tecnologias, estando a adquirir centrais solares em Espanha e em Portugal desde 2019.

Através da sua estratégia de crescimento e modelo de gestão, a Finerge subscreve os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, definindo metas concretas em 7 ODS para os quais contribui mais ativamente.

2.1 ENTIDADES ABRANGIDAS

O presente Plano é aplicável a todas as entidades que integram o Grupo Finerge, que engloba um total de 60 empresas, das quais 4 são empresas incorporadas à luz da lei luxemburguesa e são totalmente detidas pela Finerge Global Holding, S.à r.l., 44 são empresas incorporadas à luz da lei portuguesa e são detidas total ou parcialmente pela Finerge S.A., e 7 são empresas incorporadas à luz da lei espanhola e são detidas totalmente pela Finerge Renewables Spain, ETVE, S.A.U..

2.2 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO INTERNA

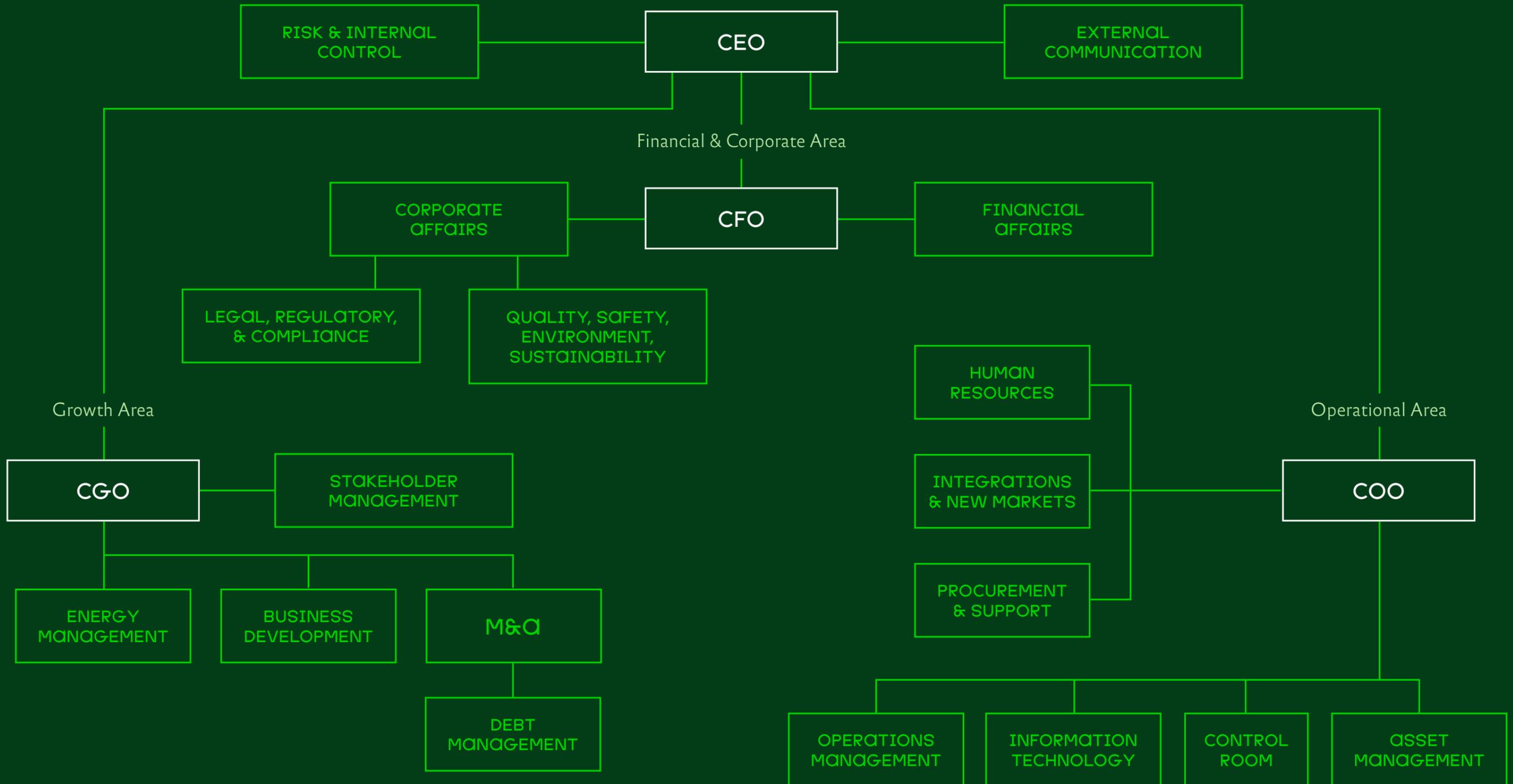
De seguida, apresentam-se as Sociedades Holdings do Grupo:

A **Finerge Global Holding, S.à. r.l.** é uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, incorporada ao abrigo das leis do Luxemburgo, sendo esta a Top Holding Company do Grupo Finerge, e a sua gestão assegurada pelo respetivo Conselho de Administração (*Board of Managers*). São ainda órgãos de apoio ao seu Conselho de Administração, o Comité de Auditoria e o Comité de Sustentabilidade.

A **Finerge S.A.** é uma sociedade anónima, incorporada ao abrigo da lei portuguesa, sendo esta a Top Holding Company do portefólio da Finerge em Portugal, e a sua gestão assegurada pelo respetivo Conselho de Administração. São ainda órgãos de apoio ao seu Conselho de Administração, o Comité de Remunerações e o Comité de Crescimento.

A **Finerge Renewables Spain, ETVE S.A.U.** é uma sociedade anónima, incorporada ao abrigo da lei espanhola, sendo esta a Top Holding Company do portefólio da Finerge em Espanha, e a sua gestão assegurada pelo respetivo Conselho de Administração. São ainda órgãos de apoio ao seu Conselho de Administração, o Comité de Remunerações e o Comité de Crescimento.

O Grupo Finerge estrutura-se assim de acordo com a seguinte organização interna:



3. PRINCÍPIOS GERAIS DE ATUAÇÃO

A Finerge
rejeita
liminarmente
todas
as formas de
corrupção.

Os Colaboradores não devem envolver-se em situações suscetíveis de associação ao fenómeno da corrupção. Devem comunicá-las, aquando do conhecimento das mesmas, através dos mecanismos definidos.

4. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

4.1 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) estabelece os princípios orientadores para a detenção e preservação da corrupção e infrações conexas, as áreas potencialmente mais expostas, as medidas de prevenção e respetivos responsáveis, bem como as regras aplicáveis à monitorização, avaliação e atualização do próprio PPR.

O PPR tem natureza corporativa aplicando-se a todos os membros dos órgãos sociais e a todos os Colaboradores do Grupo Finerge, estagiários, prestadores de serviços e mandatários, a título permanente ou ocasional, às suas Partes Interessadas (também designadas por “Stakeholders”): pessoas, entidades ou grupos que possam afetar ou ser afetados pelas atividades da Finerge, incluindo acionistas, fornecedores, parceiros de negócio e/ou contrapartes, concorrentes, autoridades públicas e de regulação.

O presente Plano subscreve os tratados e convenções internacionais (ONU, OCDE, Conselho da Europa, etc.), conforme Anexo II, ratificados por Portugal e Espanha, que proíbem e punem a corrupção tanto no sector público (envolvendo funcionários nacionais e estrangeiros) como no sector privado.

O compromisso do Grupo Finerge com o cumprimento destas leis, tratados e convenções internacionais é absoluto e assume parte essencial no desenvolvimento da sua atividade de acordo com princípios de ética, ética profissional e transparência.

O PPR e as suas normas de conduta são obrigatórios para todos que fazem parte do Grupo Finerge, o que inclui parceiros de negócio, advogados e *staff*, nos escritórios de Portugal, Espanha e Luxemburgo. Do mesmo modo, como resulta do Código de Ética e Conduta, as regras incluídas neste Plano devem ser cumpridas em todas as áreas de atividade da Finerge.

O incumprimento do presente Plano ou de qualquer uma das normas de conduta nele previstas implicará a imposição de sanções disciplinares ou a execução das ações correspondentes em função do tipo de relação que o infrator tenha com o Grupo Finerge, podendo conduzir, se aplicável, à cessação da referida relação, qualquer que seja a sua natureza.

O Departamento *Legal, Regulatory & Compliance* é responsável pela implementação do Plano, e por esclarecer qualquer questão sobre a aplicação do mesmo.

4.2 DEFINIÇÃO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Para além das leis e regulamentos internacionais, o direito penal espanhol e português proíbe e pune a corrupção, tanto no sector público como no privado.

TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS

Os Códigos Penais português e espanhol criminalizam o crime de tráfico de influências. O ato de influenciar uma autoridade ou funcionário público, aproveitando-se de uma relação pré-existente com o mesmo ou com outra autoridade ou funcionário, para obter uma decisão que beneficie a pessoa ou entidade que exerce a influência ou um terceiro, é considerado crime em ambos os Códigos Penais. Do mesmo modo, é considerado um ato criminoso solicitar ou aceitar qualquer forma de pagamento ou recompensa em troca do exercício de influência indevida sobre uma autoridade ou um funcionário.

PECULATO

Tanto no ordenamento jurídico português como no espanhol, o crime de peculato é punível. Neste contexto, as autoridades ou funcionários públicos a quem são confiados bens públicos e que (i) os afectam a fins (públicos ou privados) diferentes dos pretendidos, ou (ii) se apropriam indevidamente - ou permitem que outros se apropriem indevidamente - desses bens públicos, podem estar a cometer um crime de peculato, tal como previsto em ambos os Códigos Penais e na Lei portuguesa n.º 34/87, de 16 de julho, relativa aos crimes de responsabilidade dos titulares de cargos públicos.

CORRUPÇÃO ENTRE ENTIDADES PRIVADAS

O Código Penal espanhol e a Lei portuguesa n.º 20/2008, de 21 de abril, estabelecem o regime penal da corrupção no comércio internacional e no sector privado, punem a corrupção entre entidades privadas ou particulares, que consiste em prometer, oferecer ou conceder, diretamente ou por interposta pessoa, benefícios ou vantagens injustificadas de qualquer

natureza a administradores, empregados ou colaboradores de outras empresas ou organizações privadas de qualquer tipo, com o objetivo de que estes favoreçam quem promete, oferece ou concede o benefício ou vantagem a terceiros, não cumprindo assim as suas obrigações na aquisição ou venda de bens ou na contratação de serviços profissionais.

Excetua-se das proibições anteriormente referidas os gestos, ofertas, favores e serviços prestados no âmbito de práticas habituais, sociais e de cortesia, próprias dos sectores público e privado, que não tenham por objetivo influenciar ou alterar o processo de decisão de quem os recebe.

4.3. IDENTIFICAÇÃO DAS DIREÇÕES/ DEPARTAMENTOS POTENCIALMENTE MAIS EXPOSTOS AO RISCO E COMPETÊNCIAS

Foram identificadas as Direções/Departamentos cujo âmbito das áreas de atividade, pode verificar-se um risco de corrupção transversal, que se listam a seguir:

- A. Risk & Internal Control
- B. Financial Affairs
- C. Mergers & Acquisitions
- D. Debt Management
- E. Information Technology
- F. Quality, Safety, Environment, Sustainability
- G. Legal, Regulatory & Compliance
- H. Procurement & Support
- I. Asset Contracts & Risks
- J. Stakeholders Management
- K. Business Development
- L. Energy Management
- M. Human Resources

A. Risk & Internal Control

- ▶ Consolidar e dinamizar do sistema de controlo interno, assim como proporcionar um aconselhamento especializado quanto aos requisitos de controlo interno;
- ▶ Desenvolver, implementar, e aprofundar um modelo de gestão de riscos de negócio que permita identificar, avaliar, gerir, monitorizar e reportar os principais riscos enfrentados;
- ▶ Apoiar as Direções e Departamentos do Grupo Finerge no desenvolvimento e efetivação dos controlos internos;
- ▶ Contribuir para a criação de uma visão partilhada dos principais riscos de negócio e para o fortalecimento de uma cultura de gestão integrada de riscos;
- ▶ Promover atividades de melhoria contínua e apoiar no desenvolvimento de projetos neste âmbito, com o objetivo de potenciar a eficiência e a qualidade dos processos.

B. Financial Affairs

- ▶ Implementar estratégias em matéria de gestão económica e financeira no seio do Grupo Finerge;
- ▶ Definir objetivos financeiros e económicos, políticas financeiras a curto, médio e longo prazo, bem como assegurar o processo de plano de negócio, orçamento e reporte;
- ▶ Assegurar os recursos financeiros necessários para o cumprimento dos objetivos definidos no plano de negócios do Grupo Finerge;

- ▶ Elaborar o reporte aos acionistas e outros *stakeholders*, compilando informação técnica e económica;
- ▶ Interagir com as Autoridades Tributárias e outras entidades oficiais competentes.

C. Mergers & Acquisitions

- ▶ Identificar, avaliar e propor oportunidades de operações societárias com vista ao desenvolvimento de negócios rentáveis e sustentáveis, como por exemplo: aquisição de portefólios de geração de energias renováveis, desinvestimentos e reestruturações societárias;
- ▶ Promover, gerir e participar na negociação e desenho da estrutura de financiamento ou refinanciamento associada a oportunidades de M&A.

D. Debt Management

- ▶ Negociar estruturas de financiamento ou refinanciamento associados aos portefólios de geração de energias renováveis de acordo com políticas internas em vigor;
- ▶ Supervisionar e atualizar os instrumentos financeiros;
- ▶ Definir, implementar e avaliar a estratégia de cobertura do Grupo.

E. Information Technology

- ▶ Implementar e desenvolver mecanismos e procedimentos que assegurem a integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação nos sistemas utilizados pelo Grupo Finerge, adotando as melhores práticas para

a gestão da segurança da informação;

- ▶ Definir e implementar políticas de Cibersegurança;
- ▶ Assegurar o suporte aos sistemas, utilizadores e redes de comunicações, bem como a salvaguarda física da informação residente nos sistemas de informação;
- ▶ Assegurar o fornecimento de infraestruturas, equipamentos de IT e softwares necessários à atividade e operação do Grupo Finerge;
- ▶ Procurar soluções de Transformação Digital, que permitam contribuir para a melhoria dos processos geridos pelo Grupo Finerge, assegurando sempre a segurança da informação.

F. Quality, Safety, Environment, Sustainability

- ▶ Implementar, atualizar e melhorar continuamente o Sistema de Gestão Ambiental, de Segurança e Saúde no Trabalho e de Qualidade, dando cumprimento à legislação e regulamentos aplicáveis nestas matérias, bem como à implementação de boas práticas, em todas as atividades e geografias onde o Grupo Finerge opera;
- ▶ Definir objetivos e metas desafiantes nestas matérias, medindo, avaliando e adotando ações necessárias à sua prossecução e melhoria, garantindo a concretização do compromisso, reduzindo o impacto negativo e maximizando o efeito positivo das atividades do Grupo Finerge;
- ▶ Apoiar no alinhamento e integração dos compromissos de sustentabilidade tendo em vista a criação de valor sustentável através da identificação de temas materiais

Environmental, Social and Governance (ESG) para os stakeholders e para a organização e de riscos e oportunidades relevantes para o negócio do Grupo Finerge;

- ▶ Articular e coordenar com a Comissão de Ética e Sustentabilidade no que respeita a todas as ações relevantes para a concretização da estratégia de sustentabilidade, incluindo temas de ética e conduta relacionados;
- ▶ Gerir o Sistema Integrado de Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança do Grupo Finerge, aplicável a toda a organização, processos e ativos.

G. Legal, Regulatory & Compliance

- ▶ Garantir a assessoria jurídica das Direções e Departamentos da Finerge no âmbito das diversas relações jurídicas decorrentes da atividade do Grupo Finerge;
- ▶ Assegurar que a estrutura societária do Grupo Finerge cumpre com as determinações legais e com as melhores práticas de *Governance*;
- ▶ Implementar, monitorizar e controlar instrumentos e políticas que assegurem uma atuação transparente e ética de todo o Grupo Finerge, em conformidade com a legislação ou regulamentação aplicável;
- ▶ Monitorizar e acompanhar as obrigações legislativas e regulamentares aplicáveis ao Grupo Finerge e os respetivos riscos associados ao seu incumprimento;
- ▶ Desenvolver programas de *Compliance* que promovam

a adaptação dos processos e procedimentos do Grupo Finerge com vista a assegurar a sua conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

H. Procurement & Support

- ▶ Conduzir processos negociais em cumprimento das políticas do Grupo Finerge tanto a nível económico, legal, ético, social e ambiental, garantindo uma gestão otimizada e eficiente dos processos de aquisição de bens e celebração de contratos de prestação de serviços, associados à operação dos projetos;
- ▶ Desenvolver, implementar e monitorizar um sistema para a seleção, qualificação e avaliação de fornecedores, bem como da análise de desempenho e risco dos mesmos;
- ▶ Acompanhar e garantir o suporte, no âmbito das temáticas associadas à operação e manutenção, dos processos de desenvolvimento, aquisição de bens e serviços.

I. Asset Contracts & Risks

- ▶ Gerir os contratos de arrendamento e mediação de conflitos ou desvios contratuais;
- ▶ Gerir o programa de seguros dos ativos em exploração e processos de sinistros, bem como a elaboração de análises de risco operacionais aos projetos em exploração.

J. Stakeholders Management

- ▶ Propor novas medidas e/ou atualizações de políticas/procedimentos de acordo com a evolução do negócio e da regulamentação aplicável;
- ▶ Cumprir e vigiar permanentemente a legislação

e regulamentação aplicável de forma a atualizar os acordos existentes a novos requisitos legais;

- ▶ Elaborar relatórios que resumem o estado da atividade e os padrões de colaboração com outras entidades para determinar o impacto desta atividade em termos de objetivos ESG e repercussão económica.

K. Business Development

- ▶ Implementar e acompanhar a estratégia de desenvolvimento de médio/longo prazo do Grupo Finerge, bem como analisar e monitorizar geografias de interesse, aferindo oportunidades de investimento de acordo com o perfil de risco e o retorno esperado do investimento de acordo com a estratégia de crescimento do Grupo;
- ▶ Assegurar o desenvolvimento das oportunidades identificadas, coordenando o envolvimento dos diferentes Departamentos e Direções do Grupo.

L. Energy Management

- ▶ Assegurar e supervisionar as atividades ligadas à gestão da energia produzida nas centrais electroprodutoras do Grupo Finerge, bem como a gestão dos contratos celebrados com os representantes de mercado;
- ▶ Monitorizar continuamente e gerir o risco de mercado, de acordo com a estratégia e o perfil de risco do Grupo Finerge;
- ▶ Conduzir processos negociais para o fornecimento de energia a longo prazo (e.g. *Power Purchase Agreements* ou PPA);
- ▶ Gerir e negociar garantias de origem em mercado,

permitindo dar cumprimento à estratégia de sustentabilidade do Grupo Finerge.

M. Human Resources

- ▶ Implementar uma estratégia de gestão de capital humano, garantindo a sustentabilidade dos negócios do Grupo Finerge;
- ▶ Atuar enquanto catalisador da motivação e da produtividade do capital humano do Grupo Finerge.

4.4 SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

O sistema de controlo interno da Finerge abrange as políticas, os procedimentos, as práticas, os instrumentos de supervisão e de controlo de gestão, os standards e normas de referência, assim como as iniciativas no âmbito da Qualidade, a segurança dos sistemas de informação e os controlos integrados nos mesmos, a gestão de riscos de negócio, ou as atividades de auditoria interna, com o propósito de procurar assegurar:

- a) a conformidade com as obrigações legais e regulatórias a que a Finerge se encontra sujeita;
- b) a implementação das orientações, execução, e o cumprimento das instruções internas;

c) o funcionamento adequado dos processos internos da Finerge, especialmente os relacionados com a proteção dos seus ativos;

d) a fiabilidade e exatidão do reporte de informação, financeira e não financeira, interno e externo, de acordo com os correspondentes standards obrigatórios.

A estrutura do sistema de controlo interno na Finerge encontra-se suportada em orientações e metodologias reconhecidas como boas práticas. Sendo considerados os requisitos e recomendações emanadas pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), aceite como uma das melhores práticas internacionais ao nível do controlo interno.

A Finerge segue um modelo de gestão integrada de riscos, cuja supervisão da sua eficácia cabe ao Conselho de Administração, que visa garantir que os riscos a que se encontra exposta são eficazmente identificados, avaliados, tratados, e monitorados, em alinhamento com a sua estratégia, e a sua apetência pelo risco.

No que à prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas releva, o risco operacional assume-se como o risco de perdas decorrentes de eventos externos ou resultantes de inadequações ou falhas de processos, ou, através de sistemas de informação e pessoas, onde se incluem, a execução de operações não autorizadas ou o uso indevido de informação privilegiada, a título de exemplo.

O risco de *Compliance* resulta da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da não conformidade ou violação de leis, regulamentos, determinações específicas, práticas instituídas e princípios éticos. Estes impactos negativos expressam-se

em sanções, na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais, na redução do potencial de expansão ou, na possível limitação de oportunidades de negócio.

Como tal, a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas assume-se manifestamente relevante no Grupo, não só para o cabal cumprimento legal e regulamentar, mas também para a conformidade com as regras de conduta e princípios éticos assumidos pelo core da Finerge.

O Conselho de Administração aprova e apoia a implementação do presente PPR, com o qual impele à consciencialização sobre temas de integridade, com vista à integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio do Grupo Finerge.

A Comissão de Auditoria supervisiona a cultura de risco estabelecida em matéria de Integridade, aprovando e assegurando o seguimento da execução do Plano de Atividades pelo Departamento Jurídico, Regulatório e de *Compliance*.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E MEDIDAS PREVENTIVAS

O juízo assente na avaliação de riscos subjacente ao presente PPR respeita a análise das características das atividades/áreas desenvolvidas, assim como nos riscos inerentes ao setor e às áreas geográficas em que atuam.

O sistema de controlo interno da Finerge integra procedimentos e práticas para a deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas. Conta com o Código de Ética e Conduta, a sua estrutura orgânica e funcional, os processos de tomada de decisão e a adoção do princípio da segregação de funções.

No Grupo Finerge encontram-se implementadas e em vias de implementação as seguintes Políticas e Códigos que revestem de forma geral e transversal o combate aos riscos de corrupção e de infrações conexas identificados:

- ▶ Código de Ética e Conduta;
- ▶ Código de Conduta dos Fornecedores;
- ▶ Política de Denúncias Internas;
- ▶ Política de Risco;
- ▶ Política de Controlo Interno;
- ▶ Política de Organização de CiberSegurança;
- ▶ Política de Cibersegurança para Prestadores de Serviços;
- ▶ Política de Qualidade, Ambiente e Segurança;
- ▶ Programa de Avaliação de Desempenho ao Nível do Grupo;
- ▶ Política de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
- ▶ Política de Transações com Partes Relacionadas;
- ▶ Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses;
- ▶ Política de Prendas e Hospitalidade;
- ▶ Programa de Formação Interno;
- ▶ Política de Gestão de Carreiras.

6. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A elaboração deste documento foi desenvolvida em estrita observância da legislação aplicável, de acordo com a metodologia que segue:

- ▶ Levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas associados às Direções e Departamentos;
- ▶ Classificação dos riscos (segundo uma escala de risco, baixo, moderado, elevado), em função da conjugação entre a probabilidade de ocorrência e grau de impacto de um possível fenómeno de corrupção;
- ▶ Identificação das medidas preventivas para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos e o grau de impacto;
- ▶ Medidas de tratamento dos riscos implementadas e a serem implementadas.

Sendo transversais a todas as áreas, os processos levados a cabo pelas principais Direções e Departamentos da Finerge, que se encontram mais expostos ao risco de corrupção e infrações conexas, são os que seguem:

- ▶ Relacionamento ou Interações com entidades públicas e PEP's;
- ▶ Gestão de Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros;
- ▶ Acesso a informações confidenciais/sensíveis/privilegiadas;
- ▶ Relações com Reguladores e entidades decisoras;
- ▶ Aceitação de Prendas e Hospitalidade e Donativos/patrocínios;
- ▶ Gestão de Recrutamentos;

- ▶ Combate de Infrações às políticas internas;
- ▶ Contacto com jurisdições externas;
- ▶ Cibesegurança;
- ▶ Prevenção de Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT);
- ▶ Processos jurídicos, emissão de pareceres;
- ▶ Informação Financeira e Contabilística;

Numa fase posterior do processo, foi realizada uma análise ao risco identificado. Foi realizado um juízo de prognose baseando-se numa análise em função da conjugação entre a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto do risco:

Probabilidade de ocorrência: foi avaliada a regularidade com que se poderá verificar uma infração de corrupção, tendo em conta a organização interna existente, classificada de acordo com as seguintes métricas:

- ▶ **Baixa:** Existem procedimentos internos que regulam a atividade, onde são definidas regras de procedimento que mitigam a possibilidade de ocorrência.
- ▶ **Moderada:** Apesar de existirem procedimentos internos que regulam a atividade e mitigam a possibilidade de ocorrência, podem ser desenvolvidos procedimentos adicionais que mitigam a probabilidade de ocorrência (em caso se insuficientes ou desatualizados).
- ▶ **Elevada:** A existência de procedimentos internos e práticas não são suficientes para prevenir a possibilidade de ocorrência.

Grau de Impacto: foram avaliados os eventuais impactos económicos, operacionais e reputacionais dos riscos de corrupção identificados, classificados de acordo com a seguinte métrica:

- ▶ **Baixo:** A ocorrência de situações terá impacto de forma interna no desempenho organizacional do Grupo.
- ▶ **Moderado:** A ocorrência de situações de corrupção ou infrações conexas terá impacto limitado na imagem e reputação do Grupo. Causando prejuízos financeiros.
- ▶ **Elevado:** A ocorrência de situações de corrupção ou infrações conexas terá impacto, sobretudo na imagem e reputação do Grupo acompanhada de prejuízos financeiros, assim como perdas de oportunidades de negócio, e redução da potencial expansão do Grupo.

Classificação do Risco: com base no impacto associado a cada risco, bem como na respetiva probabilidade de ocorrência, é realizada a seguinte classificação dos riscos de corrupção:

Matriz de Risco	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		
	BAIXO	MODERADO	ELEVADO
GRAU DE IMPACTO			
BAIXO	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado
MODERADO	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado
ELEVADO	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado

7. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

Encontram-se identificados em detalhe no Anexo I do presente Plano, os processos operacionais levados a cabo pelas várias Direções e Departamentos do Grupo Finerge, aos quais podem associar-se riscos ligados ao fenómeno de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo a respetiva avaliação, classificação e medidas de mitigação.

8. MONITORIZAÇÃO

A prevenção da corrupção e infrações conexas é da responsabilidade de todos os Colaboradores do Grupo Finerge, no exercício das funções e competências que lhe estão atribuídas, em conformidade com as normas internas estabelecidas e em estrita observância da legislação e regulamentação aplicáveis.

Compete a todos os responsáveis de cada Departamento/Direção/Área da Finerge assegurar que as suas equipas conhecem o PPR e atuam na sua estrita observância. Para este efeito, a Finerge disponibiliza formação a todos os Colaboradores relacionada com a prevenção da corrupção e infrações conexas.

A Direção Legal, Regulatory & Compliance acompanha a implementação do presente Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, sendo atribuída à *Head of Compliance* da Finerge, a responsabilidade geral pela execução, controlo e revisão deste Plano.

A monitorização do presente Plano é assegurada através de documentação, revisão periódica dos controlos internos, e implementação e registo de evidências da execução dos mesmos. A referida monitorização inclui o reporte sobre a implementação e desenvolvimento das respetivas medidas preventivas ou de mitigação dos riscos de corrupção identificados no presente Plano, bem como a consolidação e reporte interno de informação sobre a evolução da implementação do mesmo Plano.

O reporte sobre a execução do Plano abrange, sem limitar, a análise de riscos relevantes; a implementação de controlos; a identificação e sinalização de situações de desconformidade ocorridas; os resultados de avaliações e auditorias à implementação deste Plano efetuadas pelo Departamento de Auditoria Interna ou por entidades externas.

8.1 RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO

A *Head of Compliance* da Finerge deverá apresentar aos Conselhos de Administração das sociedades Holding do Grupo Finerge, em abril de cada ano, um relatório designado por “Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Finerge”, sobre a avaliação e execução do Plano relativamente ao ano anterior.

8.2 RELATÓRIO INTERCALAR DE SITUAÇÕES DE RISCO ELEVADO

Caso sejam identificados riscos de corrupção classificados como de risco “Elevado”, a *Head of Compliance* apresentar aos Conselhos de Administração das sociedades Holding do Grupo Finerge, em outubro de cada ano, um relatório designado por “Relatório Intercalar de Situações de Risco Elevado identificadas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Finerge”.

9. AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

O Plano é revisto e atualizado a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a sua revisão, incorporando deveres decorrentes da legislação e regulamentação aplicáveis.

O presente PPR é avaliado anualmente, por iniciativa da Direção Legal, Regulatory & Compliance em função das alterações legislativas e regulamentares vigentes e da própria avaliação interna resultante da monitorização do mesmo Plano.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente PPR e os relatórios de execução intercalar e de execução anual devem ser comunicados internamente aos colaboradores da Finerge, através da Intranet, e disponibilizados na página oficial da Finerge na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões, conforme aplicável.

O Conselho de Administração da Finerge S.A. aprovou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas a 16 de abril de 2024.

O Conselho de Administração da Finerge Renewables Spain, ETVE, S.A.U. aprovou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas a 16 de abril de 2024.

11. ANEXOS

- Anexo I
Resultados da Avaliação de Riscos
de Corrupção
- Anexo II
Normativos Legais

Anexo I
Resultados da Avaliação de Riscos
de Corrupção

1. RELACIONAMENTO OU INTERAÇÕES COM ENTIDADES PÚBLICAS E PEP'S		
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento de municípios e outras entidades envolvidas; Tratamento discriminatório entre os municípios ou outras entidades envolvidas; Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI); Favorecimento de stakeholders; Conflito de interesses. 	
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none"> Encontram-se previstas e reguladas medidas internas no âmbito do <i>Compliance</i>, nomeadamente o processo de <i>Know Your Counterparty</i> da Finerge. A Finerge promove uma interação transparente e independente com entidades e autoridades públicas, instituições e comunidades locais. 	
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	Probabilidade de Ocorrência	Baixa
	Grau de Impacto	Elevado
	Classificação de Risco	Moderado
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar cumprimento dos procedimentos do processo de KYC, do procedimento de Relacionamento com agentes públicos e pessoas politicamente expostas, e de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses. 	

2. GESTÃO DE FORNECEDORES, AGENTES, INTERMEDIÓRIOS E PORCEIROS		
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento ilegítimo de determinados fornecedores ou prestadores de serviço; Conflito de interesses; Ofertas e Eventos; Corrupção privada; Contratos/Faturas fictícios; Pagamentos irregulares; Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI); Contratação de terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos. 	
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none"> A contratação de fornecedores e prestadores de serviço baseia-se nos mecanismos internos instituídos, para garantir que a contratação assenta em critérios objetivos, antes da contratação. Existe a proibição na aceitação de quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer terceiro. 	
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	Probabilidade de Ocorrência	Moderada
	Grau de Impacto	Moderado
	Classificação de Risco	Moderado
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Regras estipuladas no Código de Ética e Conduta e Código de Conduta dos Fornecedores relativas a relações com fornecedores, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção; Princípios estabelecidos no Plano de Prevenção da Corrupção; Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais incluída nos contratos com fornecedores, quando não subscrito o Código de Conduta dos Fornecedores da Finerge; Regras aplicáveis à intervenção de Colaboradores na apreciação e decisão de operações, contratos ou outros atos em que tenham um interesse direto ou indireto (Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses); Regras sobre aprovação de despesas, assentando a delegação de competências nos princípios da dupla autorização e da definição de responsáveis por linhas de despesa; Procedimentos de controlo orçamental de despesas previstos em normativo interno; Política de Subcontratação; Procedimentos de due diligence na aceitação de fornecedores e outras entidades terceiras; Política de Risco; Política de Controlo Interno; Política de Prendas e Hospitalidade. 	

3. ACESSO A INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SENSÍVEIS/PRIVILEGIADAS							
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Disseminação de informação confidencial/sensível/privilegiada pertencente ao Grupo Finerge. 						
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Encontram-se previstas e reguladas medidas internas no âmbito da proteção da informação, nos termos legais aplicáveis. 						
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	<table border="1"> <tr> <td>Probabilidade de Ocorrência</td> <td>Baixa</td> </tr> <tr> <td>Grau de Impacto</td> <td>Elevado</td> </tr> <tr> <td>Classificação de Risco</td> <td>Moderado</td> </tr> </table>	Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Grau de Impacto	Elevado	Classificação de Risco	Moderado
	Probabilidade de Ocorrência	Baixa					
	Grau de Impacto	Elevado					
Classificação de Risco	Moderado						
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Código de Ética e Conduta; ▶ Política de Privacidade; ▶ Política de Risco; ▶ Política de Controlo Interno; ▶ Programa de Formação Interno. 						

4. RELAÇÕES COM REGULADORES E ENTIDADES DECISORAS							
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Concessão de ofertas ou hospitalidade para obtenção de vantagens ilegítimas; ▶ Pagamentos de facilitação; ▶ Corrupção. 						
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A Finerge, no âmbito da sua atividade interage frequentemente com reguladores e entidades decisoras, nomeadamente, o Ministério do Ambiente, Secretarias de Estado, entidades licenciadoras, Câmaras Municipais, entidades reguladoras, entre outras. Estão previstas medidas internas no âmbito da interação com autoridades ou funcionários públicos, a qual deve ser pautada pela transparência e cumprimento de deveres deontológicos e todas as normas legais aplicáveis. 						
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	<table border="1"> <tr> <td>Probabilidade de Ocorrência</td> <td>Baixa</td> </tr> <tr> <td>Grau de Impacto</td> <td>Moderado</td> </tr> <tr> <td>Classificação de Risco</td> <td>Baixo</td> </tr> </table>	Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Grau de Impacto	Moderado	Classificação de Risco	Baixo
	Probabilidade de Ocorrência	Baixa					
	Grau de Impacto	Moderado					
Classificação de Risco	Baixo						
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Código de Ética e Conduta; ▶ Política de Prendas e Hospitalidade; ▶ Implementação de procedimentos de Donativos e Patrocínios; ▶ Política de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo. 						

5. ACEITAÇÃO DE PRENDAS E HOSPITALIDADE E DONATIVOS/ PATROCÍNIOS			
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Conflito de Interesses; ▶ Pagamentos irregulares; ▶ Corrupção privada; ▶ Benefícios ilegítimos; ▶ Corrupção. 		
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A oferta e a receção de prendas e outras vantagens por Colaboradores da Finerge é proibida pelo Código de Ética e Conduta. As exceções a esta proibição encontrar-se-ão expressamente previstas na Política de Prendas e Hospitalidade. Exceções essas que se aplicam apenas nos casos em que não seja afetada a imparcialidade e a independência dos Colaboradores, ou outros intervenientes, no exercício da sua atividade profissional. ▶ Em relação aos Donativos e patrocínios a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da Finerge estabelece que a apenas existe lugar a donativos ou patrocínios, observando as regras internas aprovadas e publicadas. 		
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	<table border="1"> <tr> <td>Probabilidade de Ocorrência</td> <td>Baixa</td> </tr> </table>	Probabilidade de Ocorrência	Baixa
	Probabilidade de Ocorrência	Baixa	
	<table border="1"> <tr> <td>Grau de Impacto</td> <td>Moderado</td> </tr> </table>	Grau de Impacto	Moderado
Grau de Impacto	Moderado		
<table border="1"> <tr> <td>Classificação de Risco</td> <td>Baixo</td> </tr> </table>	Classificação de Risco	Baixo	
Classificação de Risco	Baixo		
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Código de Ética e Conduta; ▶ Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; ▶ Política de Prendas e Hospitalidade; ▶ Implementação de procedimentos de Donativos e Patrocínios; ▶ Política de Risco; ▶ Política de Controlo Interno; ▶ Política de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo. 		

6. GESTÃO DE RECRUTAMENTOS			
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Conflitos de interesses; ▶ Recrutamento de colaboradores como vantagem ilícita ou para obtenção de benefícios ilegítimos; ▶ Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEP's; ▶ Corrupção privada; ▶ Extorsão económica. 		
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A Finerge segue políticas concretas de recrutamento. Recorre também a entidades externas para efeitos de recrutamento. 		
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	<table border="1"> <tr> <td>Probabilidade de Ocorrência</td> <td>Baixa</td> </tr> </table>	Probabilidade de Ocorrência	Baixa
	Probabilidade de Ocorrência	Baixa	
	<table border="1"> <tr> <td>Grau de Impacto</td> <td>Baixo</td> </tr> </table>	Grau de Impacto	Baixo
Grau de Impacto	Baixo		
<table border="1"> <tr> <td>Classificação de Risco</td> <td>Baixo</td> </tr> </table>	Classificação de Risco	Baixo	
Classificação de Risco	Baixo		
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Código de Ética e Conduta; ▶ Normativos internos de Contratação; ▶ Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo; ▶ Política de Risco; ▶ Política de Controlo Interno; ▶ Programa de avaliação de desempenho ao nível do grupo. 		

7. POLÍTICOS INTERNOS		
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Violação das políticas e procedimentos de Compliance. 	
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A Finerge aposta numa formação contínua dos colaboradores, promovendo formações específicas regulares. Procura divulgar as políticas e procedimentos internos promovendo o fácil acesso às mesmas. 	
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	Probabilidade de Ocorrência	Baixa
	Grau de Impacto	Moderado
	Classificação de Risco	Baixo
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Código de Ética e Conduta; ▶ Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; ▶ Divulgação das políticas e procedimentos aplicáveis aos colaboradores; ▶ Política de Risco; ▶ Política de Controlo Interno; ▶ Implementação de um programa de Compliance, para identificar, corrigir e mitigar eventuais falhas no cumprimento das políticas já existentes e a adotar. 	

8. CONTACTO COM JURISDIÇÕES EXTERNAS		
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Promessa/oferta de vantagens ilícitas para obtenção/desenvolvimento de negócio noutras jurisdições; ▶ Conflito de Interesses; ▶ Influência indevida de autoridades com competências regulatórias internacionais; ▶ Pagamentos ilícitos em jurisdições externas. 	
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A Finerge conta com a sua marca a nível internacional, por este motivo promove incessantemente a adoção das suas práticas e políticas por parte das suas subsidiárias internacionais. 	
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	Probabilidade de Ocorrência	Baixa
	Grau de Impacto	Moderado
	Classificação de Risco	Baixo
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Código de Ética e Conduta; ▶ Procedimentos de Due Dilligence; ▶ Política de Prendas e Hospitalidade; ▶ Política de Risco; ▶ Política de Controlo Interno; ▶ Política de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo. 	

9. CIBERSEGURANÇA

RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corrupção privada; ▶ Conflito de interesses; ▶ Acesso a informações de negócios e comerciais; ▶ Favorecimento de fornecedores de software e/ou hardware com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros; ▶ Aquisição ou apropriação de hardware e/ou software licenciado para proveito próprio ou de terceiros; ▶ Risco de acesso a informação restrita; ▶ Fragilidades dos sistemas de informação; ▶ Acesso ou utilização indevida da informação restrita; ▶ Adulteração de informação confidencial. 	
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A implementação de Políticas de Segurança de Informação é fundamental para proteger os recursos e dados da Finerge contra ameaças cibernéticas e outros incidentes de segurança. Como tal, a Finerge mune-se de diversas Políticas definidas, conhecidas por todos os colaboradores. 	
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	Probabilidade de Ocorrência	Baixa
	Grau de Impacto	Elevado
	Classificação de Risco	Moderado
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Plano de formação e sensibilização para a segurança da informação para todos os Colaboradores; ▶ Segregação de funções; ▶ Política interna de classificação de segurança da informação, composta por um conjunto de regras de classificação, proteção e monitorização destinadas a preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da documentação e das bases de dados; ▶ Ativação de mecanismos automáticos de reforço da confidencialidade e segurança; ▶ Registo de acesso a sistemas e documentos; ▶ Dupla validação interna de modificações de acessos; ▶ Revisão de perfis; ▶ Política de gestão de passwords; ▶ Atualização periódica de software quer em sistemas operativos como em aplicações de terceiros; ▶ Monitorização ativa do risco de um utilizador pelo SIEM/SOC; ▶ Política de Risco; ▶ Política de Controlo Interno; ▶ Tratamento de dados pessoais de acordo com o RGPD. 	

10. BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS, COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PBC/CFT)

RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corrupção; ▶ Branqueamento de capitais; ▶ Fraude na obtenção de um crédito ou desvio de dinheiro; ▶ Recebimento e oferta indevidos de vantagem. 	
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none"> ▶ As orientações e procedimentos que garantem o cumprimento das normas legais em vigor no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais, do combate ao financiamento do terrorismo e da prevenção do abuso de mercado, encontram-se vertidas em diversas normas internas da Finerge. 	
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	Probabilidade de Ocorrência	Baixa
	Grau de Impacto	Elevado
	Classificação de Risco	Moderado
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Código de Ética e Conduta; ▶ Segregação de Funções; ▶ Auditoria Interna e externa; ▶ Normas de conduta profissional relativas a PBC/CFT; ▶ Políticas e procedimentos de Know Your Counterparty; ▶ Procedimentos de Due Dilligence; ▶ Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, estabelecido em normativo interno; ▶ Solicitação de Filtering à Direção de Legal, Regulatory & Compliance, de todos os candidatos a fornecedores antes da aprovação/contratação; ▶ Formação para os colaboradores sobre PBC/CFT; ▶ Política de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo. 	

11. PROCESSOS JURÍDICOS, EMISSÃO DE PARECERES							
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Conflitos de interesses; ▶ Disseminação de informação confidencial/sensível/privada; ▶ Corrupção privada; ▶ Favorecimentos ilegítimos a mandatários/fornecedores/assessores jurídicos. 						
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Os riscos de corrupção identificados encontram-se mitigados através da implementação do presente Plano e da adesão dos colaboradores envolvidos ao Código de Ética e de Conduta da Finerge. Os riscos encontram-se ainda mitigados pelos deveres deontológicos a que os membros da equipa da Direção de Legal, Regulatory & Compliance se encontram adstritos por via do seu estatuto de advogados e cumprimento das normas estatutárias aplicáveis à sua classe profissional. 						
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	<table border="1"> <tr> <td>Probabilidade de Ocorrência</td> <td>Baixa</td> </tr> <tr> <td>Grau de Impacto</td> <td>Elevado</td> </tr> <tr> <td>Classificação de Risco</td> <td>Moderado</td> </tr> </table>	Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Grau de Impacto	Elevado	Classificação de Risco	Moderado
	Probabilidade de Ocorrência	Baixa					
	Grau de Impacto	Elevado					
Classificação de Risco	Moderado						
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; ▶ Código de Ética e Conduta; ▶ Na certificação de fotocópias apenas se reproduz o teor de documentos apresentados; ▶ Formação em matéria de Prevenção da Corrupção. 						

12. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA							
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Fraude; ▶ Corrupção privada; ▶ Conflito de interesses; ▶ Branqueamento de capitais. 						
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Encontra-se instituído um Sistema de Controlo Interno Financeiro, constituído com uma matriz consolidada de riscos e controlos dos processos, detalhando os riscos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o prontamente mitigam. 						
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	<table border="1"> <tr> <td>Probabilidade de Ocorrência</td> <td>Baixa</td> </tr> <tr> <td>Grau de Impacto</td> <td>Elevado</td> </tr> <tr> <td>Classificação de Risco</td> <td>Moderado</td> </tr> </table>	Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Grau de Impacto	Elevado	Classificação de Risco	Moderado
	Probabilidade de Ocorrência	Baixa					
	Grau de Impacto	Elevado					
Classificação de Risco	Moderado						
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Política de Risco; ▶ Política de Controlo Interno; ▶ Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; ▶ Código de Ética e Conduta; ▶ Formação em matéria de Prevenção da Corrupção; ▶ Cruzamento da informação financeira; ▶ Modelo de governação e fiscalização das entidades (Auditores Externos); ▶ Política de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo. 						

Anexo II

Normativos Legais

O PPR, no seu artigo 3.º, define a corrupção e infrações conexas através de “os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal...”.

Os crimes de corrupção e infrações conexas estão regulados no Código Penal (CP) e demais legislação conexa. Para efeitos deste PPR, e pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizáveis:

- ▶ Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (art. 372.º do Código Penal);
- ▶ Corrupção passiva (art. 373.º do Código Penal);
- ▶ Corrupção ativa (art. 374.º do Código Penal);
- ▶ Tráfico de influência (art. 335.º do Código Penal);
- ▶ Crimes de branqueamento (previstos no artigo 368.º-A do Código Penal);
- ▶ Suborno (art. 363.º do Código Penal);
- ▶ Peculato (art. 375.º do Código Penal);
- ▶ Participação económica em negócio (art. 377.º do Código Penal);
- ▶ Concussão (art. 379.º Código Penal);
- ▶ Abuso de poder (art. 382.º do Código Penal);
- ▶ Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional (art. 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril);
- ▶ Corrupção passiva no sector privado (art. 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril);
- ▶ Corrupção ativa no sector privado (art. 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril);
- ▶ Financiamento ilegal de partidos políticos (art. 8.º e 29.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho).

- ▶ *United Nations*, Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, 2003;
- ▶ *United Nations Global Compact*;
- ▶ Parlamento Europeu, Resolução de 8 de outubro de 2013, sobre a corrupção nos setores público e privado: o impacto nos direitos humanos em países terceiros;
- ▶ OCDE, *Anti-corruption, ethics and compliance handbook for business*, 2013;
- ▶ OCDE, *Good practice guidance on internal controls, ethics and compliance*, 2010;
- ▶ OCDE, «Manual de Boas Práticas em Controlos Internos, Ética e Compliance» in *Recommendation of the Council for Further Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions – Annex II Good Practice Guidance on Internal Controls, Ethics and Compliance*, 2009;
- ▶ OCDE, Convenção Contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais, 1997 (aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2000 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 19/2000, ambos de 31 de março, e transposta para o direito interno pela Lei n.º 13/2001, de 4 de junho);
- ▶ Conselho da Europa, Convenção Penal sobre a corrupção, 1999;
- ▶ *Bribery Act*, 2010;
- ▶ Código Penal Português;
- ▶ Código Penal Espanhol;
- ▶ Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção;
- ▶ Ley 2/2023, de 20 de fevereiro, regula a proteção de denunciadores de infrações e o combate à corrupção, e transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 para o ordenamento jurídico espanhol;
- ▶ Lei n.º 20/2008, de 21 de maio, que cria o novo regime penal de corrupção no comércio internacional e no setor privado, dando cumprimento à Decisão Quadro n.º 2003/568/JAI, do Conselho, de 22 de Julho.

Av. D. Afonso Henriques 1345
4450-017 Matosinhos, Portugal

Av. Eng. Duarte Pacheco, 26-2º
1070-110 Lisboa, Portugal

Parque Empresarial VÍA NORTE,
Calle Quintanavides, 13, Edificio 3
28050 Madrid

8A Boulevard Joseph II
L-1840 Luxembourg

+351 226 080 180

info.geral@fnerge.pt

fnerge.com